

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ESTADO DO TOCANTINS

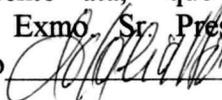
Ata da sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos seis dias do mês de junho de 1995, presidida pelo Excelentíssimo Senhor **Desembargador Liberato Póvoa**.

Às 8hs45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia seis de junho de 1995, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a Presidência do Exmo. Sr. **Des. Liberato Póvoa**, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Juízes **Carlos Luiz de Souza, Marcelo Dolzany da Costa, Marco Villas Boas e Adelina Maria Gurak**. Esteve representando a douda Procuradoria Regional Eleitoral, o **Dr. Carlos Alberto Vilhena**. Declarada aberta a Sessão, o Exmo. Sr. Presidente, determinou a leitura da Ata da sessão anterior que foi aprovada. Após a conferência de acórdãos, iniciou-se o julgamento do Processo com vista ao Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas, constante da Pauta nº 021/95: **Autos 063/94 - CRE - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Representação contra propaganda eleitoral ilícita - Representante: O Ministério Público Eleitoral - Representado: Partido dos Trabalhadores (Adv. Dr. Álvaro Lotufo Manzano) - Relator: Exmo. Sr. Des. Carlos Luiz de Souza/ Corregedor Regional Eleitoral** - O Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas, propondo a declaração de inconstitucionalidade dos parágrafos 1º e 2º, do art. 84, da Lei 8.713/93, levantou questão de ordem a respeito do quorum para apreciar matéria constitucional. Instado a manifestar-se, o doudo Procurador Regional Eleitoral invocou o art. 39, do Regimento Interno, ficando suspenso o julgamento até que o mesmo profira o seu parecer por escrito. Terminados os julgados, o Sr. Presidente trouxe à apreciação da Corte a **Comunicação Interna nº 13/95**, que diz respeito ao término do mandato dos Juízes Eleitorais, Dra. Ângela Maria Ribeiro (7ª Zona), Dra. Dalva Delfino Magalhães (29ª Zona) e Dr. João Rigo Guimarães (34ª Zona). O Des. Carlos Luiz de Souza sugeriu que fosse formalizado um processo para cada Zona Eleitoral, com a relação de todos os Juízes das Comarcas, ficando o processo para ser apreciado na próxima sessão. O Sr. Presidente, procedeu a leitura da **Comunicação Interna nº 073/95 - SEINF**, para verificar o interesse dos Senhores Juízes a participar do Congresso FENASOFT/95, a realizar-se no período de 17 a 21 de julho próximo, em São Paulo. Não houve interesse dos membros, à exceção do Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas. O Sr. Presidente trouxe à apreciação do Pleno, o pedido de requisição do servidor **Edson Antônio Dias**, da Secretaria de Estado da Fazenda, para viabilizar o serviço de instalação de equipamento eletro-eletrônico e de informática nas Zonas Eleitorais, haja vista que o procedimento licitatório levado à efeito para tanto acusou valores além das disponibilidades orçamentárias deste Tribunal. Por sugestão do Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa decidiu-se que fosse o expediente baixado em diligência à SADOR, para uma avaliação de custo/benefício. Trazido a Plenário, o **Processo nº 009/93**, que trata da locação do imóvel onde funciona este Tribunal, após as explanações do Sr. Diretor Geral, acerca das retificações na minuta do aditivo do contrato de locação, solicitadas



A

Cont. da Ata de 06/06/95.

pelo locatário, o Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa posicionou-se no sentido de tratar-se de assunto de exclusiva competência do Presidente da Corte, por ser eminentemente administrativo, e sua apreciação pelo Plenário não eximiria de responsabilidade a gestão administrativa. O Des. Carlos Luiz de Souza, manifestou-se propondo uma consulta ao Tribunal de Contas da União a respeito da legalidade da multa instituída por mora no pagamento dos alugueres. Em seguida, foi lido o acórdão dos Autos 2.830/94, que foi aprovado. Finalmente, o Sr. Presidente comunicou que estará ausente na próxima sessão, solicitando ao Des. Carlos Luiz de Souza que o substitua na presidência dos trabalhos. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente encerrou a Sessão às 09hs35min. E para constar lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada na forma regimental pelo Exmo. Sr. Presidente, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral, comigo  (Heitor Kruel Fogliatto) Secretário, que a redigi.


Desembargador **CARLOS LUIZ DE SOUZA**
Presidente em exercício


Juiz **MARCELO DOLZANY DA COSTA**


Juiz **MARCO VILLAS BOAS**


Juíza **ADELINA MARIA GURAK**

Fui presente:


Dr. **CARLOS ALBERTO VILHENA**
Proc. Reg. Eleitoral